



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES Nº 502/2026

Município de Senador Salgado Filho/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Salgado Filho/RS, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025 e da Portaria GM/MS nº 6.318/2024, conforme Termo de Referência.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente – Mobiliários e Equipamentos, nos termos do Anexo I (especificações e quantidades), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 44/2023, de 24 de maio de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual:

Requisitante	Objeto	Justificativa	Expectativa de Consumo	Valor Preliminar da Contratação	Data Pretendida para Contratação	Prioridade da Compra ou Contratação	Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto
SMS	Mobiliários e equipamentos	Modernização dos setores	12 meses	R\$ 240.000,00	Setembro	Médio	Não

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor, orientações constantes na embalagem do fabricante, bem como das diretrizes/procedimentos instituídos pelo Município de Senador Salgado Filho/RS, se houver.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Quando apresentadas, as marcas e modelos de referência estarão especificados na descrição do (s) item (ns) (Anexo I).

4.3 A indicação tem por escopo, apresentar indicativo de qualidade esperada e ou facilitar o entendimento do tipo de produto e das características expressas na descrição do item. Serão aceitos itens equivalentes ou de melhor qualidade.

4.4 Quando requerida pela Administração, a empresa participante do certame deverá demonstrar, com a indicação de endereço de sítio eletrônico de internet (preferencialmente página do fabricante) ou mediante apresentação de prospectos ou documento equivalente, que a marca e modelos apresentados para o item ofertado atendem as especificações dos itens relacionados no Anexo I, apresentando desempenho, qualidade, produtividade compatíveis e atendimento de características com a marca e modelos de referência indicados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5 Diante das conclusões extraídas do processo, desde de que atendidas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, a Administração não possui óbices ao fornecimento de produtos/marcas específicas.

Da exigência de amostra

4.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado à apresentar amostra do item, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7 Poderá ser exigida amostra de todos os itens relacionados no Anexo I, caso as informações apresentadas inicialmente (conforme item 4.4) sejam insuficientes para conclusão da análise, bem como para realização de testes, se for o caso.

4.8 Recomenda-se que as licitantes realizem teste prévio e evitem ofertar produtos e apresentar amostras que não atendam aos requisitos constantes na especificação do item, conforme o caso.

4.9 As amostras poderão ser entregues no Centro Administrativo, Setor de Licitações, situado na Rua Henrique Osvaldo Pukall, Nº 80, Centro, CEP: 98.895-000, Senador Salgado Filho/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, identificados com: numeração do item a que se refere a amostra, número, data e objeto da licitação, nome, telefone,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

e-mail do proponente, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.18 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos a contar da data de envio por e-mail da Nota de Empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até o último dia do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega dos materiais deverá efetuar-se de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, nos locais de entrega descritos no Anexo VII.

5.4 Havendo alteração no horário e/ou no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será informado/disponibilizado no momento do envio da Nota de Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

5.5 Os materiais definidos, neste Termo, deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega e posterior armazenamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais mesmo que ocorrida após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos.

5.8 O Setor de Patrimônio irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via e-mail, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

5.9 A contratada deverá retirar o material defeituoso, objeto da comunicação, somente após a sua substituição.

5.10 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul, a contratada deverá proceder à entrega/substituição de forma a atender aos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.7 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2.

5.11 Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, em relação às especificações contidas neste Termo de Referência e a realização dos testes de funcionamento, quando cabíveis, o Setor de Patrimônio do Município de Senador Salgado Filho/RS irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite/atesto, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 7.15.2 deste Termo.

5.12 Das substituições previstas, neste Termo, não deverá decorrer nenhum ônus para o Município de Senador Salgado Filho/RS, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

5.13 A contratada que não proceder a retirada dos itens defeituosos, por ocasião da substituição, será notificada para procedê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS.

5.14 Encerrado o prazo previsto no item 5.13 o Município de Senador Salgado Filho/RS realizará o descarte dos materiais não retirados pela contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

5.15 Considerando a natureza e ou volume do material, existindo custos para efetivação do descarte o Município de Senador Salgado Filho/RS emitirá Guia de Arrecadação no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma/prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Considerando a Organização Administrativa, a eficiência e celeridade processual/procedimental, bem como tratar-se de contratação de baixa complexidade:

6.7.1 A Gestão e Fiscalização Contratual ficarão a cargo do Município de Senador Salgado Filho/RS, sendo designado (a) titular e substituto (a) direto.

6.7.2 Considerando, ainda, a Organização Administrativa, os procedimentos relacionados, ao Recebimento de forma sumária, serão realizados pelo Responsável do Setor de Almoxarifado,

6.7.3 Constatado que o servidor e ou substituto designados para exercerem a Gestão e Fiscalização do contrato possuem algum vínculo impeditivo descrito no inciso III, do artigo 7º, da Lei 14.133, de 2022, a autoridade responsável designará novo servidor para desempenhar a Gestão e Fiscalização Contratual, na qualidade de titular ou substituto.

Da Fiscalização Técnica

6.8.1 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

6.8.3 Informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

6.8.5 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Da Fiscalização Administrativa

6.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.3 Após verificado o atendimento de todas as exigências contratuais (quantitativo, especificações, verificação de marca, execução de testes, etc.) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, emitindo termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Da Gestão do Contrato

6.10 Atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 Acompanhar os registros realizados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13 Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

6.16 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os materiais serão recebidos, de forma sumária, pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, mediante Nota Fiscal ou instrumento de cobrança, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados do referido documento, o recebedor verificará as etiquetas com as especificações dos produtos e o conteúdo das embalagens, a fim de certificar sua regularidade.

7.2 Após o recebimento, os materiais e documentação vinculada serão encaminhados ao Setor de Patrimônio, o qual é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (item 6.7.1), para continuidade dos procedimentos de recebimento provisório e, em ato contínuo, recebimento definitivo/aceite, ocasião em que será verificada, em todos os aspectos, a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como a realização de testes de funcionamento e avaliação, se for o caso..

7.2.1 Caso haja necessidade, em função de sua natureza, os materiais poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal solicitante para avaliação do atendimento das especificações e ou realização de testes.

7.3 Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

7.4 O recebimento do material será recusado, ainda, total ou parcialmente pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste termo. Haverá recusa, de plano, caso os produtos entregues demonstrem apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

7.5 No caso de recusa no recebimento pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.3 e 7.4 deste Termo, caberá à contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 5.1

7.6 Os materiais que, em razão do volume/quantitativo e ou que necessitem de teste de funcionamento, não puderem ser inspecionados/testados individualmente pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, por ocasião do seu recebimento, estarão sujeitos à conferência posterior pelo Setor de Patrimônio, ocasião pela qual serão avaliados e/ou testados durante os procedimentos referentes ao recebimento provisório e ou definitivo/aceite.

7.7 Caberá ao Responsável do Setor de Almoxarifado, indicar, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material recebido estará sujeito à conferência posterior.

7.8 Os materiais que forem recusados durante os procedimentos referentes ao recebimento provisório e ou definitivo/aceite deverão ser substituídos pela contratada nos prazos e termos contidos no Item 5.7.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

7.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação e apresentação das notas fiscais referentes aos materiais no período.

7.16. A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.17. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

7.18. O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

7.19. O Município de Senador Salgado Filho, através do Setor de Compras, monitorará os preços dos materiais e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em seu nome.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será, quando contratado, de acordo com a necessidade do órgão que emitir a ordem de compra.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.17 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado.

8.18 Prova de regularidade Municipal da sede do licitante.

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.20 Prospecto dos itens.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores necessários ao custeio da despesa deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos neste termo de referência e seus anexos.

9.1.1 Os valores representados no Estudo Técnico Preliminar é meramente referencial e tem por escopo certificar a existência de Dotação Orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5 Para fins do reajuste previsto no item 9.2.3, será utilizado o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.6 Havendo acordo entre as partes, o índice previsto para reajustamento contratual poderá ser alterado por outro.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Senador Salgado Filho/RS.

10.2 As despesas decorrentes de eventual aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal solicitante.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo para assinatura das atas de registro de preços e para retirada das Notas de Empenho será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS. A notificação será realizada através de e-mail.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Município de Senador Salgado Filho/RS.

12.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no Município de Senador Salgado Filho/RS, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

12.6 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Município de Senador Salgado Filho/RS.

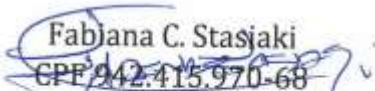
12.7 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o Município de Senador Salgado Filho/RS, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, além das cominações legais aplicáveis.

12.8 O Município de Senador Salgado Filho/RS informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.

12.9 O prazo para resposta às Notificações encaminhadas pela Fiscalização Contratual será de 05 (cinco) dias úteis. A notificação será realizada através de e-mail.

12.10 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Senador Salgado Filho/RS, 20 de julho de 2026.


Fabiana C. Stasjaki
CPF 042.415.970-68
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 421/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

ANEXOS

I	Especificações e Quantidades Para Aquisição
II	Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
III	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO		QUANTIDADE MÍNIMA DE AQUISIÇÃO
1	CADEIRA DE RODAS EM AÇO DOBRÁVEL , BRAÇOS REMOVÍVEIS SUPORTE PARA OS PÉS RODA 24 POL. ANTI FURO FREIOS , SUPORTA ATÉ 120KG ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEAVEL.	UNIDADE	4,0000	1
2	CADEIRA DE RODAS EM AÇO , DOBRÁVEL, RODA 24 POL. ANTI FURO , ALMOFADA E ASSENTO IMPERMEAVEL, APOIO DE PES , SUPORTA ATÉ 180KG	UNIDADE	4,0000	1
3	MONITOR 24 POLEGADAS, LED, PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, PROPORÇÃO 16:9, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT OPCIONAL, BORDAS FINAS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COMPATIBILIDADE VESA, CABO HDMI INCLUSO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10,000	1
4	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO RECLINÁVEL 2 ESTAGIOS CORINO BEGE ASSENTO E BRAÇOS COM ESPUMA D23- ENCOSTO MISTO EM FIBRA SILICONADA E FLOCOS DE ESPUMA- PERCINTAS ELÁSTICAS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA- PÉS EM MADEIRA REVESTIDOS EM ALUMÍNIO- ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO DIMENSÕES DA POLTRONA FECHADA:LARGURA 82 CM; PROFUNDIDADE 85 CM; ALTURA 105 CM; DIMENSÕES DO ENCOSTO:LARGURA 75 CM; PROFUNDIDADE 20 CM; ALTURA 75 CM;DIMENSÕES DOS BRAÇOS:LARGURA 15 CM; PROFUNDIDADE 75 CM; ALTURA 55 CM;ALTURA DOS PÉS DA POLTRONA: 5 CM, PESO SUPORTADO 120KG.	UNIDADE	4,0000	1
5	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PÉS DE MADEIRA FIXA EM COURINO NA COR BEGE ASSENTO E BRAÇOS COM ESPUMA D23- ENCOSTO MISTO EM FIBRA SILICONADA E FLOCOS DE ESPUMA- PERCINTAS ELÁSTICAS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MEDIDAS: LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 46 CM. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 42 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 62 CM. PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 50 CM. ALTURA DO BRAÇO: 19 CM. ALTURA DOS PÉS: 15 CM. PESO SUPORTADO 120KG	UNIDADE	4,0000	1
6	CONJUNTO MESA INFANTIL QUADRADA COM 4 CADEIRAS VERDE EM POLIPROPILENO E AÇO. MESA: TAMPO EM MDF LAMINADO BRANCO, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, RESISTENTE À CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA: 60 CM X 60 CM - ALTURA 56 CM CADEIRAS: 38 CM X 41 CM - ALTURA 59 CM	CONJUNTO	6,0000	1
7	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS 60CM DE PROFUNDIDADE CHAPA 24 COM CORREDIÇA TELESCOPICA COR CINZA	UNIDADE	8,0000	1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

8	PURIFICADOR DE ÁGUA: PURIFICADOR COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE RETIRA GOSTOS E ODORES, FILTRO DE POLIPROPILENO QUE RETIRA PARTÍCULAS DEIXANDO A ÁGUA SEMPRE LIMPA. POSSUINDO TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA COM APENAS UM TOQUE: ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA E FRIA. SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO QUE MANTÉM A TEMPERATURA DE 10° E SEU FLUXO CONTÍNUO OU CONTROLADO, FACILITANDO ENCHER OS RECIPIENTES. ALTURA DE 33CM E CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 0,8L, 12 MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	5,0000	1
9	VENTILADOR DE PAREDE DE ALTA POTÊNCIA, EXCLUSIVA HÉLICE DE 5 PÁS, DESIGN ROBUSTO , VELOCIDADE AJUSTÁVEL, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL VERTICAL, MOTOR ESPECIAL COM DUPLO ROLAMENTO, POTÊNCIA 125 W GARANTIA DE 12 MESES, POSSUIR SELO PROCEL A COR PRETA.	UNIDADE	5,0000	1
10	NOBREAK COMPACT PLUS 4 -1500VA 2X7 AH BIV/120	UNIDADE	5,0000	1
11	MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 150X68X74CM, COM TAMPO SUPERIOR E PÉS COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS E PUXADORES CROMADOS NA COR A DEFINIR	UNIDADE	6,0000	1
12	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12000 BTUS, 220 V, TIMER DIGITAL 24HS, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS	UNIDADE	10,000	1
13	MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70 CM, TAMPO DE MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR	PEÇA	8,0000	1
14	FORNO MICROONDAS 31 LITROS, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY E PAINEL DIGITAL, COM DIVERSAS FUNÇÕES E POTÊNCIAS, GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. MODO DE ENERGIA ECONOMICO, ABERTURA FRONTAL, COM PUXADOR, 12 MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	5,0000	1
15	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS , REGULÁVEIS E DESMONTÁVEIS. MEDIDAS: ALTURA DE 2,0 M X 92,5CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE. COLUNAS DE CHAPA 18 , PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR CINZA , RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG/PRATELEIRA.	UNIDADE	10,000	1
16	MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 120X68X74CM, COM TAMPO SUPERIOR E PÉS COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS E PUXADORES CROMADOS NA COR A DEFINIR	UNIDADE	5,0000	1
17	TV SMART TV LED 40", COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, MÍNIMO DE 4 ENTRADASHDMI, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB, HDR, COR PRETA, ULTRA HD 4K, 60 HZ, ÁUDIO20 W (RMS), WI-FI INTEGRADO, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, REDE LAN RJ45, 1ENTRADA DE ÁUDIO ÓPTICA, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, GARANTIA DE 12 MESES, COM CONTROLE REMOTO SMART.	PEÇA	5,0000	1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

ANEXO II

(MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
FORNECEDOR:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
ATA/CONTRATO:			
N.º DANFE/NOTA FISCAL:		DATA DE EMISSÃO:	
OBJETO:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho?			
2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?			
3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora?			
4. Os volumes entregues estão em bom estado (caixas sem amassados, rasgos, indícios de violação, etc.)?			
5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material e na guia da transportadora?			
6. Foi registrada no documento fiscal e na guia da transportadora a data da entrega do material?			
7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal e na guia da transportadora que o material está sujeito à conferência posterior?			
8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:			
Na data de ____/____/____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por:			
() RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
() NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
Senador Salgado Filho/RS, ____ de _____ de _____			
_____ Servidor Responsável			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

ANEXO III

(MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
FORNECEDOR:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
ATA/CONTRATO:			
N.º DANFE/NOTA FISCAL:		DATA DE EMISSÃO:	
OBJETO:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS:			
1. O Material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho?			
2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS TÉCNICO E QUALITATIVOS:			
1. O objeto foi entregue na embalagem original do fabricante?			
2. O objeto entregue foi submetido a teste funcionamento e avaliação de conformidade?			
3. O Objeto atendeu as especificações constantes no Termo de Referência?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:			
Na data de __/__/__, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por:			
() RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
() NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
Senador Salgado Filho/RS, ____ de _____ de _____			
_____ Servidor Responsável			